Palmas - TO, 06 de maio de 2025.

[SN/TO] EDITAL

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TOCANTINS
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO – SENAC/TO/CC/04/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O NOVO PRÉDIO DA UNIDADE OPERATIVA DO SENAC TAQUARALTO EM PALMAS TOCANTINS.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO: R$ 4.440.260,49 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTATAVOS)

DATA DE ABERTURA: 22 DE MAIO DE 2025

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO torna público aos interessados que realizará sessão pública às **09h do dia 22 de maio de 2025**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) referentes ao Processo de Licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PROJETO "ATUALIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO DR/TO", IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE OPERATIVA DE TAQUARALTO – PALMAS (LABORATÓRIOS DE REDES, DENTRE OUTROS ESPAÇOS) E ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS/ADMINISTRATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS ,** de acordo com os elementos e especificações constantes deste EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 04/2025.

A concorrência será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 1.270/2024. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 28/2025, do Conselho Regional do SENAC/TO.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br/licitacoes.

Possíveis **dúvidas, pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações** sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação via e-mail no endereço cpl@to.senac.br, **até às 18h00min do 21 de maio de 2025**.

Palmas Tocantins, 05 de maio de 2025.

CLAUDIA ONEIDE SILVA

Diretora Regional

SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

1. DO OBJETO	03
2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	03
3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO	03
4. DAS CONDIÇÕES DE credenciamento e PARTICIPAÇÃO	05
5. DA HABILITAÇÃO – Envelope nº 01	06
6. DA PROPOSTA COMERCIAL – Envelope nº 02	08
7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta comerciaL	09
8. DOS RECURSOS	11
9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	12
10. DO CANCELAMENTO	13
11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	13
12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	13
13. DA SUBCONTRATAÇÃO	14
14. DAS PENALIDADES	14
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
16. DA PROTEÇÃO DE DADOS	15
17. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	16
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	18
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	51
ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (COM PODERES ESPECIAIS)	53
ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (SEM PODERES ESPECIAIS)	54
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (referente à fase de Habilitação e Julgamento);	55
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (referente à fase de proposta);	56
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	58
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;	59
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO	60

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, torna público aos interessados que realizará sessão pública às **09h do dia 22 de maio de 2025**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial de Preços e Documentos de Habilitação) referentes ao Procedimento de Licitação para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PROJETO "ATUALIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO DR/TO", IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE OPERATIVA DE TAQUARALTO – PALMAS (LABORATÓRIOS DE REDES, DENTRE OUTROS ESPAÇOS) E ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS/ADMINISTRATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS**, de acordo com os elementos e especificações constantes neste **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 04/2025**. A concorrência, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 1.270/2024. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 28/2025, do Conselho Regional do SENAC/TO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem por objeto a **aquisição de equipamentos para atendimento do projeto "atualização do parque tecnológico do DR/TO", implantação da nova unidade operativa de Taquaralto – Palmas (laboratórios de redes, dentre outros espaços) e atendimento das atividades educacionais/administrativas do Senac no Estado do Tocantins**, em conformidade com o disposto no ANEXO I deste Edital e com o seguinte:

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento da(s) proposta(s) vencedora(s) da presente licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM, **respeitados os valores unitários máximos aceitos por item** previstos no Anexo I, vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2. O preço máximo estimado da contratação é de R$ 4.440.260,49 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTATAVOS) **,** observados os valores unitários previstos no ANEXO I.

2.3. Conforme previsto no art. 26, parágrafo 1º, da Resolução Senac n. º 1.270/2024, será facultado à Comissão Permanente de licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiro o envelope com as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar.

3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. Poderão habilitar-se no presente processo licitatório pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO necessários e a PROPOSTA COMERCIAL, de acordo com os itens 5 (cinco) e 6 (seis) deste Edital.

3.1.1 Os referidos documentos devem ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data, hora e no local estabelecidos para tanto neste Instrumento Convocatório, em envelopes opacos, individualizados e devidamente fechados/lacrados (Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL), para o fim a que se destinam.

3.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da licitante, com indicação de telefone, fac-símile e/ou e-mail para contato.

3.2.1 Modelo da parte frontal do envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: E-MAIL: CEP:

AO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PROJETO "ATUALIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO DR/TO", IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE OPERATIVA DE TAQUARALTO – PALMAS (LABORATÓRIOS DE REDES, DENTRE OUTROS ESPAÇOS) E ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS/ADMINISTRATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS.**

Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas - Tocantins.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2.2. Modelo da parte frontal do envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: E-MAIL: CEP:

AO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –

SENAC/TO

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PROJETO "ATUALIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO DR/TO", IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE OPERATIVA DE TAQUARALTO – PALMAS (LABORATÓRIOS DE REDES, DENTRE OUTROS ESPAÇOS) E ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS/ADMINISTRATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS.**

Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas - Tocantins.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

4.1 No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar o seu credenciamento, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL"** relativa ao certame.

4.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante **documento credencial.**

4.2.1 Entende-se por documento de credenciamento:

4.2.1.1 **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto**: Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

4.2.1.2 **Procuração, ou Documento Equivalente**: Aquele em que se concedem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante. Devendo estar acompanhada do original ou cópia do Contrato Social para confirmação da veracidade do outorgante.

4.2.1.3 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

4.2.2 Os documentos mencionados no item 4.2.1, supra, deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião;

4.2.3 **Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias legíveis**. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

4.2.4 Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante, e nem que o representante de uma seja sócio de outra;

4.2.5 O representante legal que não se credenciar perante o Presidente da **C P L** ficará

impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

4.3 Em caso de não comparecimento do representante credenciado ao ato de recebimento e abertura dos envelopes, o documento de credenciamento juntamente com a fotocópia do documento de identidade deverá ser acondicionado no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.4. Não poderão participar da presente licitação, nem contratar com o SENAC/TO:

4.4.1 Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.4.2 Empresas em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.4.3 Empresa temporariamente suspensa do direito de licitar ou contratar com o SENAC;

4.4.4 Empresas das quais participem, a que título for, empregado ou dirigente do SENAC (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e/ou fiscais), conforme previsto no Acórdão TCU n. 2177/2023 - Plenário;

4.4.5 Empresas em débito com o SENAC TOCANTINS também estão impedidas de participar da Licitação e/ou formalizar Contratos com a Entidade, até a integral quitação, que deverá ocorrer em até 01 (um) dia antes da abertura da Licitação.

4.5. As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.6 O prazo de encerramento de entrega dos envelopes se dará depois de rompido o primeiro envelope. Nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

4.7 A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de licitação.

4.8 Os dados pessoais relacionados às licitações e contratações serão utilizados pelo Senac Tocantins somente para estreita execução das contratações correspondentes, conforme disposto na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°01

O Envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, **originais ou fotocópias legíveis,** sob pena de inabilitação da licitante proponente.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 Registro Comercial no órgão competente, no caso de empresa individual.

5.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.

5.1.3 Cédula de Identidade (Válida em todo território nacional).

Observação: Documentos para habilitação jurídica conforme item 5.1, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação (Credenciamento)

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando, para tal:

5.2.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa

da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.2.2.2. Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;

5.2.2.3. Certidão Negativa de Débito de tributos municipais;

5.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

5.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica (cuja data de emissão não será levada em consideração para efeitos de sua validade), impresso em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado **(sujeito à promoção de diligência)** para as quais a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços similares aos dos objetos deste processo licitatório (visando comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação).

Observação: o teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão, de forma clara e sem maiores dificuldades, acerca do seu objeto, visando apurar se atende ou não às condições a que se destina ou propõe.

5.4. DECLARAÇÕES:

5.4.1 **Declaração**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **de que não emprega menores**, conforme modelo constante do ANEXO VII deste EDITAL.

5.4.2 **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste EDITAL.

5.5. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO:

5.5.1 Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos omissos quanto ao prazo de validade (à exceção daqueles com prazos de validade estabelecidos por este Edital) serão aceitos apenas se tiverem sido emitidos nos 90 (noventa) dias corridos anteriores à sua apresentação à Comissão Permanente de Licitação.

5.5.2 Todas as certidões obtidas via Internet somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam após a verificação pela Comissão Permanente de Licitação, se esta entender necessário, da sua regularidade, validade e autenticidade, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.

5.5.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo SENAC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões também constitui meio legal de prova;

5.5.4 Para a licitante ter direito à participação ativa na sessão pública de recebimento dos Envelopes de números 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial), faz-se necessária a identificação do seu preposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (neste caso, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal e com firma reconhecida) ou da autorização para representá-la (AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – ANEXOS III e IV deste Edital), bem como do respectivo documento de identificação e do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante.

5.5.4.1 No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social)

da licitante e de documento pessoal de identificação deste.

5.5.4.2 **Os mesmos documentos serão exigidos para a interposição de recursos**.

5.5.5 **Sugere-se, ainda, com o propósito de agilizar o processo licitatório, a utilização simultânea e opcional da DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO, conforme modelos constantes dos ANEXOS V E VI deste Edital. Observação: Recomenda-se que tais documentos sejam apresentados separadamente dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL.**

5.5.6 Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou Autorização de Representação com Poderes Especiais, conforme o modelo constante do ANEXO V deste EDITAL.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

6.1. A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter as seguintes informações:

6.1.1. Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

6.1.2. Objeto da Licitação: conforme descrito no Item 1 deste Instrumento Convocatório;

6.1.3. Preço cotado: em moeda nacional, em algarismos e por extenso, aí já incluídos tributos, fretes, seguros e outras despesas, encargos e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação, de acordo com as condições e/ou especificações constantes do ANEXO I deste Edital e observado o disposto no subitem 6.2 abaixo;

6.1.4. Prazo de validade da Proposta Comercial: **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para a abertura da licitação e entrega/recebimento dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta Comercial);

6.1.5. Prazo de entrega: de no máximo **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da data de assinatura do contrato e autorização do fornecimento;

6.1.6. Forma e condições de pagamento: deverão estar em consonância com o estabelecido no Item 12 deste Instrumento Convocatório;

6.1.7. Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente, no caso de a licitante ser declarada vencedora do certame.

6.2. O(s) licitante(s) deverá (ão) incluir, junto com a respectiva PROPOSTA COMERCIAL, informações adicionais, **catálogos, manuais, folders, encartes, prospectos, enfim, quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos equipamentos cotados**, (material impresso e/ou arquivo digital e/ou indicação da URL do fabricante que permita comprovar as especificações técnicas dos equipamentos ofertados), com o fim de possibilitar à área técnica do SENAC/TO fazer a análise prévia e validação de tais equipamentos, nos termos e condições/especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

6.3. O valor ofertado será representado pelo menor preço por ITEM, previstos no Anexo I deste Edital, sob pena de **desclassificação** da Proposta;

6.4. O valor ofertado na proposta estará limitado à duas casas decimais após a virgula, entenda-se, se o licitante ofertar proposta com mais de duas casas após a virgula, da terceira casa em diante, serão desprezadas para critério de julgamento;

6.5. O ato de apresentação da Proposta Comercial pela empresa licitante será considerado como evidência de que examinou, em sua plenitude, todos os dados e/ou especificações do

presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, e que não tem nenhuma dúvida com relação aos seus termos, implicando, por conseguinte, a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste Edital;

6.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL

7.1. DA ENTREGA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL:

7.1.1. **No dia 22 de maio de 2025, às 09h**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, devidamente fechados e lacrados.

7.1.2. Não serão aceitos Envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) após o dia e horário estabelecidos para tal no presente Instrumento Convocatório.

7.1.3. Depois de encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação, bem como, a partir daí, não mais serão permitidos adendos, acréscimos ou substituições, sobre os documentos regularmente recebidos.

7.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

7.2.1. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, será efetuada, imediatamente, a abertura do Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação). As licitantes ou pessoas autorizadas por estas que desejem participar ativamente da referida sessão pública devem observar o disposto no subitem 5.6.4 e os demais termos previstos neste Instrumento Convocatório.

7.2.2. Os Documentos de Habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes à sessão, que assim desejarem.

7.2.3. Na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas licitantes presentes à sessão procederão à rubrica dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial). Os envelopes serão mantidos pela Comissão Permanente de Licitação até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos.

7.2.4. Ao final da sessão pública será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) da(s) licitante(s) e seu(s) representante(s) legal(is), bem como todas as ocorrências que interessem aos participantes e ao SENAC/TO, devendo esta ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes(s) legal(is) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1. Se durante a sessão pública não for possível avançar com o procedimento, a critério da Comissão Permanente de Licitação, esta realizará o julgamento dos Documentos de Habilitação das licitantes, comunicando o resultado aos interessados através do site www.to.senac.br.

7.3.2. Após o transcurso dos prazos relativos à fase recursal, exceto no caso de renúncia expressa à faculdade de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às licitantes habilitadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local da sessão de abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta Comercial, através do site www.to.senac.br e/ou via fac-símile e/ou e-mail.

7.3.3. O Envelope nº 02 (Proposta Comercial) de empresa licitante eventualmente não

habilitada para a fase seguinte do certame, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido improvido, será mantido fechado e lacrado pela Comissão Permanente de Licitação e devolvido à licitante via correio (postagem) ou diretamente, mediante protocolo, quando esta desejar apanhá-lo junto à Comissão Permanente de Licitação.

7.4. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL):

7.4.1. A Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local estabelecidos para tal, procederá à abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta(s) Comercial(is) e fará a leitura dos valores de seus itens, sendo, então, a(s) proposta(s) rubricada(s), folha a folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.4.2. Da referida sessão será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) do(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s), o(s) preço(s) proposto(s) e todas as ocorrências julgadas de interesse, devendo a ata ser lida, posta em discussão, aprovada e, ao final, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.4.3. Ultrapassada a fase de habilitação e uma vez aberta(s) a(s) Proposta(s) Comercial(is), não mais caberá desclassificar a(s) licitante(s) remanescente(s) por motivos relacionados à fase anterior (de habilitação), salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu julgamento, que possam desabonar ou, até mesmo, inviabilizar o cumprimento da obrigação decorrente do objeto deste processo licitatório pela empresa licitante declarada vencedora do certame.

7.5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.5.1. Após a abertura do(s) Envelope(s) n° 02 (Proposta Comercial), na mesma sessão ou em momento posterior, a critério da Comissão Permanente de Licitação, considerados os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a(s) Proposta(s) Comercial(is) será(ão) analisada(s) quanto a eventuais erros aritméticos, os quais, uma vez constatados, serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

7.5.1.1. Em caso de divergência entres o(s) preço(s) unitário(s) e o total, prevalecerá(ão) o(s) preço(s) unitário(s), recalculando-se, consequentemente, o preço total.

7.5.1.2. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último (extenso).

7.5.2. Em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura da(s) Proposta(s) Comercial(is), a Comissão Permanente de Licitação definirá, através de julgamento devidamente fundamentado, a empresa licitante detentora da melhor Proposta e, consequentemente, aquela a ser declarada vencedora do certame, a qual ficará vinculada às exigências e/ou condições constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, comunicando o resultado a todos os interessados através do site www.to.senac.br.

7.5.3. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate dar-se-á através de sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, cujo local, data e horário serão previamente definidos e formalmente comunicados aos interessados pela Comissão.

7.5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

7.5.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

7.5.5.1 Estejam em desacordo com o presente instrumento convocatório, em especial aquelas que:

a) Impuserem condições não previstas neste edital;

b) Contenham prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias;

c) Não observem os valores máximos aceitos obtidos através de propostas de preços realizadas no mercado;

7.5.6. A Comissão Permanente de Licitação e/ou a autoridade competente para tal poderá(ão) pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do processo, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, da(s) Proposta(s) Comercial (is). Também poderá(ão) realizar visita técnica às dependências e/ou instalações da empresa licitante, a fim de verificar se esta dispõe de infraestrutura que a permita, uma vez declarada vencedora do certame, atender plenamente ao objeto desta licitação, na forma e condições previstas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

7.5.7. A Comissão Permanente de Licitação, antes ou após a adjudicação o objeto ao vencedor do certame, poderá solicitar amostras dos equipamentos, quando for o caso, para avaliação de questões técnicas, caso as informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados sejam incompletos;

7.5.7.1. As amostras serão apresentadas na data e local designados pela Comissão Permanente de Licitação. A não apresentação das amostras solicitadas, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

7.5.8. Transcorridos os prazos relativos à fase recursal ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, bem como para adjudicação do seu objeto à(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do SENAC/TO, presentes os requisitos legais para tanto, revogue, anule ou cancele a licitação, sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretenso direito, por quem quer que seja, a qualquer título.

7.5.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas (fase de habilitação) ou todas as propostas forem desclassificadas (fase de julgamento das propostas), a Comissão de Licitação poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos vícios que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

7.5.10 Poderá a Comissão Permanente de Licitações deliberar pela inversão do procedimento licitatório, abrindo primeiramente as propostas de preço, classificando os proponentes, e só então abrir o envelope de habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar;

7.5.11 Se a(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar forem inabilitadas, após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação desses, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, em iguais condições, inclusive quanto ao preço, do licitante classificado em 1º lugar;

7.5.12 Os Envelopes das empresas licitantes eventualmente não habilitada, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido improvido, será mantido fechado e lacrado pela Comissão Permanente de Licitação e devolvido à licitante diretamente, mediante protocolo, logo após a homologação de certame. Após esse período, os envelopes e conteúdo do mesmo serão inutilizados.

8. DOS RECURSOS

8.1. Salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, caberá recurso à autoridade competente, o qual deverá ser interposto perante à Comissão Permanente de Licitação, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da decisão acerca:

a) Da habilitação ou inabilitação da licitante;

b) Do julgamento da(s) Proposta(s).

8.1.1. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e a hora de sua interposição, observando-se, para tanto, o horário das 08h30min às 12h e das 14h às 18h, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO.

8.1.2. O(s) recurso(s) referente(s) à fase de Habilitação terá(ão) efeito suspensivo; já o(s) recurso(s) referentes ao julgamento da(s) Proposta(s) terá(ão) efeito suspensivo por lote e/ou item.

8.2. Interposto(s) o(s) recurso(s), abrir-se-á vista dele(s) às demais licitantes, pelo prazo comum de 02 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação da interposição, para eventuais contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo, sobrestando-se a remessa do processo licitatório à autoridade competente para o julgamento.

8.3. Contra-arrazoado(s) ou não o(s) recurso(s), a Comissão Permanente de Licitação os apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, encaminhando, em seguida, o respectivo processo à autoridade competente para os devidos fins.

8.4. O(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será(ão) julgado(s), em única e última instância, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e o resultado será comunicado ao(s) interessado(s) através do site www.to.senac.br e por e-mail.

8.5. Eventual(is) recurso(s) interposto(s) fora do prazo definido para tal não será(ão) conhecido(s).

8.6. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos respectivos trabalhos, em relação a qualquer das demais licitantes ou ao transcurso da licitação.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Uma vez homologado o processo licitatório e feita a adjudicação pela autoridade competente (ou por quem esta delegar competência), a Comissão Permanente de Licitação convocará, via e-mail, correio ou fac-símile, em até 05 (cinco) dias úteis, a(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame para, em dia, hora e local designados, assinar(em) o respectivo contrato, assumindo assim, entre outras responsabilidades previstas no referido documento ou neste instrumento convocatório e seus anexos, o seu compromisso de execução do objeto deste processo licitatório.

9.2. Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não atenda(m) à convocação para a assinatura do contrato ou, injustificadamente, recuse(m)-se a assiná-lo, a critério da Comissão Permanente de Licitação, ela decairá de todos os direitos ali constantes e poderá ser penalizada com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/TO por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras penalidades e/ou cominações legais eventualmente aplicáveis à espécie.

9.3. No caso do disposto no subitem anterior, poderá o SENAC/TO, desde logo, convocar a licitante classificada em segundo lugar (quando possível) para assinar o contrato, também em até 05 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente.

9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem a convocação das licitantes classificadas para a assinatura do contrato, ficam estas liberadas dos compromissos assumidos por conta deste processo licitatório.

9.5. É facultado ao SENAC/TO, quando a licitante convocada se recusar a assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s),

na ordem de classificação (se possível), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

9.6. O disposto no subitem 9.2. não se aplica àquelas licitantes convocadas nos termos do subitem 9.5 que, eventualmente, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar.

9.7. Os preços apresentados para presente licitação serão fixos e irreajustáveis.

10. DO CANCELAMENTO

10.1. O licitante perderá direito sobre a contratação quando:

10.1.1. Descumprir as condições assumidas em contrato;

10.1.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SENAC/TO, sem justificativa aceitável para tal;

10.1.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAC/TO.

10.2. O eventual cancelamento do contrato pelo SENAC/TO nas hipóteses previstas, assegurado à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente para tal.

10.3. A licitante poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e que venha ser aceito pelo SENAC/TO.

10.4. A eventual solicitação de cancelamento do contrato que não atenda aos requisitos do subitem anterior será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da Licitação e demais disposições deste Instrumento, constituem obrigações das partes aquelas elencadas na Minuta do contrato e ANEXO I deste Edital.

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O prazo estipulado para o pagamento do valor devido por conta do objeto deste processo licitatório é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos equipamentos e apresentação do(s) competente(s) Documento(s) Fiscal(is), após atesto do recebimento pelo setor técnico do SENAC/TO.

12.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante eventualmente contratada, observando-se a situação tributária desta, informada em papel com timbre da licitante no momento da contratação, obedecidas as disposições legais vigentes.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, ao FGTS, à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.4. Em caso de eventual divergência entre os documentos de cobrança e os preços contratados, a licitante terá prazo de até 03 (três) dias úteis para proceder à regularização ou substituição dos referidos documentos.

12.5. Em caso de eventual entrega parcial, não será efetuado o pagamento enquanto não ocorrer o adimplemento total da obrigação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A licitante assume integral responsabilidade pelos danos que, eventualmente, vier a causar ao SENAC/TO, e, salvo disposições em contrário, não poderá ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, a quem quer que seja, sem a prévia e expressa anuência destes.

13.2. A licitante será a única e exclusiva responsável pela eventual contratação de empregados e/ou terceiros prestadores de serviços em razão do objeto deste processo licitatório, e, consequentemente, dos ônus daí decorrentes, seja a que título for (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais), eximindo, totalmente, o SENAC/TO de quaisquer possíveis atribuições de responsabilidade nesse particular, seja a que título for (de cunho solidário e/ou subsidiário).

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato e/ou documento equivalente, no prazo estabelecido para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

14.1.1. Perda do direito à contratação.

14.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 05 (cinco) anos.

14.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato ou documento equivalente, em especial:

14.2.1. Advertência por escrito.

14.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 14.2.2 acima, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.

14.2.4. Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 14.2.2 e 14.2.3 acima.

14.2.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 05 (cinco) anos.

14.3. As penalidades de cunho pecuniário eventualmente impostas à licitante eventualmente contratada por conta do objeto deste terão seus valores descontados dos possíveis créditos que esta disponha junto ao SENAC/TO, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos diretamente junto à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante eventualmente contratada.

14.4. É facultado à entidade licitadora exigir, ainda, da(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame que não cumprir(em) as obrigações assumidas por conta deste processo licitatório indenização por eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades contratuais e/ou legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial aquelas constantes da Lei nº 8.078, de 11.10.90 (Código de Defesa do Consumidor).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As licitantes deverão examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste

Edital de Licitação, a fim de se certificarem do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

15.2. As licitantes assumem, desde logo, todos os custos de preparação e apresentação das suas propostas, eximindo o SENAC/TO de qualquer atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

15.3. As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

15.4. O SENAC/TO se reserva o direito de adiar, revogar, anular, tornar sem efeito ou suspender, no todo ou em parte, temporária ou definitivamente, a presente licitação, inclusive de proceder a seu cancelamento (de forma justificada e desde que antes da assinatura do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente), sem que de tais atos caibam quaisquer possíveis direitos às licitantes, seja a que título for.

15.4.1. No caso de suspensão temporária da licitação, ficará a proponente liberada do compromisso de contratar com o SENAC/TO, sem qualquer penalidade, após o prazo de validade da sua proposta.

15.5. A empresa licitante, uma vez contratada, obrigar-se-á, com integral obediência às disposições deste Edital e seus Anexos, a responder pelo cumprimento de sua Proposta, em todos os seus termos.

15.6. A participação da empresa licitante neste processo licitatório implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

15.7. Todos os documentos relacionados com a presente licitação são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.

15.8. O edital de licitação e todos os documentos que compõem o processo licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO, na Coordenação de Compras e Licitações, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO.

15.9. Os prazos estabelecidos no presente Edital e seus anexos só se iniciam e vencem em dias de funcionamento/expediente do SENAC/TO.

15.10. Qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório poderá ser considerada como incursa no preceito do artigo 335 do Código Penal Brasileiro, ficando a licitante que der causa a tanto sujeita às penalidades legais cabíveis.

15.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

15.13. A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução Senac n. º 1.243/2023.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 A CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria;

16.2 A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SENAC em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a

Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

16.3 A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SENAC;

16.4 A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SENAC sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais;

16.5 A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser rescindido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

16.6 A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

16.7 A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão;

16.8 A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao SENAC;

16.9 A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

17. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1. Os anexos ao presente Edital são os seguintes:

17.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

17.1.2. ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

17.1.3. ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais);

17.1.4. ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais);

17.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (referente à fase de Habilitação e Julgamento);

17.1.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (referente à fase de proposta);

17.1.7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

17.1.8. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;

17.1.9. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

17.2. O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br/licitacoes.html e na Sede do Departamento Regional do

SENAC/TO, Coordenação de Compras e Licitações, Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO. Outras informações, esclarecimentos ou impugnações ao edital poderão ser encaminhadas para o e-mail cpl@to.senac.br, até às 18h do dia 21 de maio de 2025.

Palmas Tocantins, 05 de maio de 2025.

CLAUDIA ONEIDE SILVA

Diretora Regional

SENAC/TO

CONCORRENCIA PUBLICA N.º 04.2025 SENAC DR/TO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PROJETO "ATUALIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO DR/TO", IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE OPERATIVA DE TAQUARALTO – PALMAS (LABORATÓRIOS DE REDES, DENTRE OUTROS ESPAÇOS) E ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS/ADMINISTRATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS.**

2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. A Empresa deverá fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a estas;

2.2. Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, páginas impressas do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas.

2.3. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionado) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contatos da data de assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de estar caracterizada inexecução parcial do contrato;

2.4. Responsabilizar-se totalmente pelo transporte, descarregamento e entrega dos equipamentos nos locais indicados pelo SENAC/TO, inclusive obedecendo ao prazo de entrega estabelecido;

2.5. Substituir, sem qualquer ônus para o SENAC/TO, os equipamentos eventualmente em desacordo com as especificações do objeto da licitação e, consequentemente, com o constate da sua proposta, ou que, porventura, sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições.

2.6. Para fins desse subitem 2.5 os equipamentos deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos.

2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura vier a causar ao SENAC/TO ou a terceiros em razões de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em decorrência do objeto deste.

2.8. Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos equipamentos fornecidos.

2.9. Garantir que cada um dos equipamentos fornecidos por conta do objeto deste atenda, de forma individual, a todos os requisitos técnicos especificados neste Termo.

2.10. As garantias, oferecidas pelo próprio fabricante e/ou fornecedor, deverão obedecer ao descrito no item.

2.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação em relação ao objeto deste.

2.12. Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços, e telefones, que prestarão assistência técnica.

2.13. A Empresa contratada se responsabilizará por todos os custos relativos a tributos, seguros, encargos sociais, bem como despesas com taxas, fretes, transportes, carga, descarga, montagem e/ou instalação e quaisquer outras relacionadas diretas e indiretamente com a execução do objeto deste termo.

3. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

3.1. Quantidade de equipamentos por unidade e valores máximos aceitos por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	***Computador – TIPO 01***	Palmas	Unid.	141	**R$ 15.371,00**	**R$ 3.058.829,00**
		Araguaína	Unid.	29		
		Gurupi	Unid.	29		
02	***Computador – TIPO 02 - Workstation***	Palmas	Unid.	04	**R$ 26.153,33**	**R$ 104.613,32**
03	***Computador – TIPO 03 – All In One***	Palmas		04	**R$ 17.458,33**	**R$ 69.833,32**
04	***Notebook***	Palmas	Unid.	55	**R$ 13.126,00**	**R$ 721.929,82**
05	***Tablet***	Palmas	Unid.	22	**R$ 6.604,00**	**R$ 184.911,93**
		Araguaína	Unid.	3		
		Gurupi	Unid.	3		
06	***Monitor Profissional Interativo***	Palmas	Unid.	3	**R$ 28.050,00**	**R$ 84.149,99**
07	***Webcam***	Palmas	Unid.	55	**R$ 875,75**	**R$ 48.166,11**
08	***Headset***	Palmas	Unid.	55	**R$ 270,00**	**R$ 14.849,86**
09	***TV de 65 Polegadas***	Palmas	Unid.	06	**R$ 7.369,67**	**R$ 44.218,00**
10	***Suporte de TV com rodízios***	Palmas	Unid.	02	**R$ 1.130,33**	**R$ 2.260,66**
11	***Mesa Digitalizadora***	Palmas	Unid.	05	**R$ 3.854,00**	**R$ 19.269,99**
12	***Nobreak***	Palmas	Unid.	10	**R$ 870,00**	**R$ 8.699,97**
13	***Estabilizador***	Palmas	Unid.	10	**R$ 336,66**	**R$ 3.366,63**
14	***Roteador Cisco C8200L-1N-4T**** *Indicação de marca/modelo conforme justificativa técnica*	Palmas	Unid.	02	**R$ 16.128,00**	**R$ 32.255,999**
15	***Switch Cisco Catalyst 9200L**** *Indicação de marca/modelo conforme justificativa técnica*	Palmas	Unid.	02	**R$ 21.452,66**	**R$ 42.905,33**
TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ 4.440.260,49 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTATAVOS)						

3.2. <u>Observações importantes:</u>

3.2.1. Os licitantes deverão observar os **valores máximos estimados aceitos para o item**, sob pena de desclassificação da proposta comercial para o item em que concorrer com o valor acima do estimado;

5.2.3. O prazo de entrega não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a partir do encaminhamento da Autorização de Fornecimento;

5.2.4. Deverá ser anexado à proposta, prospectos, catálogos, informações ou folders informativos dos produtos;

5.2.5. O prazo de garantia mínima deverá ser de acordo com o descrito em cada item;

5.2.6. Na proposta comercial obrigatoriamente deverá constar MARCA e MODELO do equipamento ofertado.

4. ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos endereços das Unidades Operativas do SENAC/TO conforme indicados no quadro abaixo:

UNIDADE OPERATIVA	ENDEREÇO
ARAGUAÍNA	**RUA F, QUADRA AA, LOTE 03 E 04, SETOR GEORGE YUNES, ARAGUAÍNA – TO, CEP: 77.804-970.**
GURUPI	**RUA D, QUADRA 10, LOTES 01 A 05, BAIRRO WALDIR LINS, GURUPI – TO, CEP: 77.423-180.**
PALMAS – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	**QUADRA AANO 20, AVENIDA LO-04, CONJ. 03 LT 03 E 04, PALMAS – TO, CEP: 77.001-132.**
PALMAS - TAQUARALTO	**AVENIDA PALMAS, 1ª ETAPA, FL. 02 (SETOR SUL), QD 01, LOTE 05-A, TAQUARALTO, PALMAS – TO, CEP: 77.064-594**

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ITENS

5.1. ITEM 01 – COMPUTADOR – TIPO 01

5.1.1. PLACA MÃE

5.1.1.1 Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

5.1.1.2 Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) slots para memória tipo DDR5 com capacidade de expansão de 128 (cento e vinte e oito) GB e suportar tecnologia *Dual Channel*;

5.1.1.3 Possuir no mínimo 02 (dois) slot M.2 para armazenamento e no mínimo 02 (dois) slot SATA III para disco rígido de armazenamento;

5.1.1.4 Possuir no mínimo 01 (um) slot PCIe x16 de quarta geração e 01 (um) slot PCIe x4 de terceira geração;

5.1.1.5 Deverá possuir a tecnologia de segurança *Trusted Platform Module* (TPM) versão 2.0. Não sendo aceito solução via software.

5.1.2. *BIOS E SEGURANÇA*

5.1.2.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via *Copyright*, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e

manutenibilidade do conjunto adquirido;

5.1.2.2 A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;

5.1.2.3 BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (http://www.uefi.org) e o mesmo deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria *PROMOTERS* ou *CONTRIBUTORS*;

5.1.2.4 Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;

5.1.2.5 Possuir senhas de Setup para Sistema e Disco rígido.

5.1.2.6 Para alinhamento com as novas diretrizes de LGPD o equipamento ofertado deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, poderá ser ofertado software que realize essa função e que seja oficialmente homologado pelo Fabricante do equipamento;

5.1.2.7 A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

5.1.2.8 Deverá possuir no próprio *hardware* ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

5.1.2.9 Deverá suportar atualizações remotas (via sistema de gerenciamento) e atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet), além de recuperações de falhas;

5.1.2.10 Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (*Windows Management Instrumentation*);

5.1.2.11 Deverá permitir acesso remoto por meio de sistema de gerenciamento com conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independentemente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador, com acesso à BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

5.1.2.12 Deverá possuir log de auditoria para cada acesso *Out-Of-Band*, esse log de acesso deverá ser gravado no chip.

5.1.2.13 Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado.

5.1.3. PROCESSADOR

5.1.3.1 Processador de última ou penúltima geração, com no mínimo 20

(vinte) núcleos e 28 (vinte e oito) cabeça de leitura (threads), com frequência turbo máxima de 5.40 GHz, com cache de no mínimo 33 (trinta e três) MB;

5.1.3.2 Deve suportar a tecnologia Turbo ou *Overclock* automático;

5.1.3.3 Extensões de virtualização e instruções SSE 4.2, AVX 2.

5.1.4. MEMÓRIA RAM

5.1.4.1 Memória RAM com arquitetura DDR5 de 4400 MT/s, com no mínimo 32 (trinta e dois) *Gigabytes* instalado e disposto em *Dual Channel*;

5.1.5.ARMAZENAMENTO

5.1.5.1 Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD (*Solid State Drive*) com capacidade, mínima, de 512GB (quinhentos e doze *gigabyte*), tecnologia NVMe (*Non-Volatile Memory Express*) com interface PCIe Gen4;

5.1.6.CONTROLADOR DE VÍDEO

5.1.6.1 Interface controladora de vídeo dedicada ou integrada, com capacidade para controlar no mínimo 03 (três) monitores simultaneamente;

5.1.6.2 Deve suportar no mínimo OpenGL 4.6 e DirectX 12.1.

5.1.7.INTERFACES

5.1.7.1 Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade 10/100/1000 Mbits/s, padrão *Gigabit Ethernet*, *autosense*, *full-duplex*, *plug-and-play*, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;

5.1.7.2 Controladora de Rede sem fio (*Wireless*) padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5Hz e 6GHz, com velocidade de até 2,4 Gbps e *Bluetooth* 5.3 integrado;

5.1.7.3 Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone (podendo ser como combo – Entrada Universal) na parte frontal do gabinete;

5.1.7.4 No mínimo 10 (dez) interfaces USB nativas. Destas, no mínimo 03 (três) interfaces USB devem possuir velocidade de 5 Gbps ou superior, 02 (duas) interfaces USB devem possuir velocidade de 10 Gbps ou superior e 01 (uma) interface USB do tipo C com velocidade de 20 Gbps ou 5 Gbps com modo DisplayPort;

5.1.7.5 No mínimo 3 (três) interfaces de vídeo digitais, sendo ao menos 2 (duas) *DisplayPort* e 1 (uma) HDMI ou 3 (três) interface sendo *DisplayPort*;

5.1.7.6 Não serão aceitos adaptadores para atender as interfaces solicitadas;

5.1.8. GABINETE

5.1.8.1 Deve ser do tipo SFF ou Torre;

5.1.8.2 Deve possuir base antiderrapante;

5.1.8.3 Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (*power- on*) na parte frontal do gabinete;

5.1.8.4 Deverá ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema e programas. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

5.1.8.5 Deverá possui sistema de detecção de invasão ao chassi do equipamento;

5.1.8.6 Deverá possuir um slot para uso de cabo de segurança ou fechadura e um slot para cadeado para controle de acesso ao interior do gabinete, não

sendo aceito adaptações no mesmo.

5.1.9 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

5.1.9.1 Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, com eficiência de no mínimo 92% (80 PLUS) com 50% de carga;

5.1.9.2 O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria *Platinum* ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

5.1.10.1 SOFTWARES

5.1.10.1 Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional *Windows Professional* em sua última versão, em português do Brasil, com licença de uso 64 bits, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento;

5.1.10.2 As mídias fornecidas deverão ser originais da Microsoft e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de declaração do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentar um certificado expedido pela Microsoft comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento.

5.1.11. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES

5.1.11.1 Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft *Windows* x64 na última versão, mediante relatório obtido no portal https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl;

5.1.11.2 O equipamento deverá ser compatível com *Ubuntu Linux* versão mínima 20.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, a respectiva certificação através do site público da Ubuntu Linux (https://certification.ubuntu.com/desktop), contendo na mesma a informação que o equipamentos ofertados foram testados e homologados com processador da geração ofertada;

5.1.11.3 Deverá comprovar que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir o CERTIFICADO DE REGULARIDADE com o IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal) comprovado pelo site de consulta publica https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php.

5.1.11.4 A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, declarações, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, que comprovem que os equipamentos ofertados são aderentes a diretiva *RoHS* e ao padrão *ENERGY STAR*;

5.1.11.5 Certificação que comprove que os equipamentos ofertados atendam

aos seguintes critérios de sustentabilidade:

5.1.11.5.1 Segurança no manuseio e uso do equipamento;

5.1.11.5.2 Preservação do valor investido;

5.1.11.5.3 Otimização do consumo de energia elétrica;

5.1.11.5.4 Responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos;

5.1.11.5.5 Restrições ao uso de substâncias berílio, bromo, cloro;

5.1.11.5.6 Adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável;

5.1.11.5.7 Uso de energia renovável pelo fabricante;

5.1.11.5.8 Como forma de comprovação será aceito a indicação que os equipamentos constem no site www.epeat.net, para o Brasil na categoria *Gold* ou a apresentação de certificados, atestados ou certidões do INMETRO que comprovem que o equipamento atende as normas IEC de segurança, as normas CISPR 22 e 24 de Compatibilidade Eletromagnética e as normas dos Anexos B, C e E de eficiência energética, da Portaria 170 de 2012 do INMETRO;

5.1.12. OUTROS REQUISITOS

5.1.12.1 Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

5.1.12.2 Computador, monitor, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do computador ofertado, sendo aceitos produtos em regime OEM do mesmo fabricante do computador;

5.1.12.3 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

5.1.12.4 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

5.1.12.5 Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e *BIOS*;

5.1.12.6 Deverão ser informados na proposta comercial todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e *part numbers*), descrição e quantidades;

5.1.12.7 O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (*end-of-life*) na data da análise das propostas;

5.1.12.8 Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (incluso

software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

5.1.12.9 Deverão ser informados na proposta apresentada, sob pena de desclassificação, todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e *part numbers*), descrição e quantidades. Além disso, todo e qualquer componente exigido para atendimento das especificações e que for opcional pelo fabricante na configuração do equipamento deve estar claramente explicitado na proposta, a simples apresentação de prospectos do produto contendo a citação de um componente opcional não será aceito como a oferta do mesmo;

5.1.12.10 Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital.

5.1.13. TECLADO

5.1.13.1 Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;

5.1.13.2 Regulagem de altura e inclinação do teclado;

5.1.13.3 No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

5.1.13.4 Teclado com conexão com fio USB.

5.1.14. *MOUSE*

5.1.14.1 Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito, programavel e central próprio para rolagem e no mínimo 1000 e 1600DPI;

5.1.14.2 Mouse com conexão com fio USB;

5.1.14.3 Deve ser fornecido *MousePad*.

5.1.15. MONITOR

5.1.15.1 Tela IPS com retro iluminação de LED com tamanho mínimo de 23,8 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores e gama de cor de no mínimo 99% sRGB;

5.1.15.2 Resolução mínima *Full HD* (1.920 x 1080 pixels);

5.1.15.3 Deve possuir no mínimo 02 (duas) entradas digitais do tipo *DisplayPort* e/ou HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;

5.1.15.4 Deve possuir 01 (uma) porta USB 3.2 *Upstream* e 04 (quatro) portas *Downstream* padrão USB 3.2, sendo no mínimo uma do tipo C energizada;

5.1.15.5 Permitir regulagens independentes de inclinação, altura, rotação (pivô) e giro permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário;

5.1.15.6 O equipamento deverá possuir hardware que projete pouca luz azul que são nocivas a visão humana e possuir tecnologia que impede o efeito de cintilação constante. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação de certificação realizada por órgão nacional ou internacional;

5.1.15.7 O fabricante deverá disponibilizar software próprio para o gerenciamento de recursos da tela como configurações de múltiplas janelas, transições de tela e monitoramento do hardware;

5.1.15.8 O ajuste de altura deve possibilitar regulações (subir/descer) de no mínimo 15 cm (quinze centímetros);

5.1.15.9 O ajuste de rotação, deve possibilitar que o monitor seja rotacionado em até 90º, podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical;

5.1.15.10 Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;

5.1.15.11 Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 01 (um) cabo de conexão USB *Upstream*, 01 (um) cabo de conexão *Displayport*, 01 (um) cabo de conexão HDMI;

5.1.15.12 Deve ser fornecido um cabo de alimentação, obedecendo o padrão NBR 14136.

5.1.16. GARANTIA E SUPORTE

5.1.16.1 Garantia e Suporte *onsite* será por período mínimo de 60 (sessenta) meses para o computador, monitor, teclado e mouse, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;

5.1.16.2 O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

5.1.16.3 O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade *on-site*;

5.1.16.4 O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

5.1.16.5 Deverá ser ofertado ferramenta ou software do fabricante habilitado para o equipamento durante o período de garantia, que realize as funções de atualizações de *BIOS* e *Drivers*, monitoramento da saúde do equipamento, controle de inventario, monitoramento preditivo e proativo do hardware orientado por IA, detecção e abertura automatizada de chamados para troca de peças ao fabricante em casos de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, detecção e alerta de vírus e malware e disponibilização de painel com pontuação de integridade e segurança dos equipamentos gerenciados;

5.1.16.6 O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "*chat*", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "*hotfixes*" d e *drivers*, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de *troubleshooting*;

5.1.16.7 Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso a LICITANTE não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará o

serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;

5.1.16.8 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

5.1.16.9 Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações, salvo se a unidade de armazenamento ofertada for do tipo SED (*selfencrypting drive*) projetada para criptografar e descriptografar dados da unidade automaticamente sem a necessidade de entrada do usuário ou software de criptografia de disco.

5.2. ITEM 02 – COMPUTADOR – TIPO 02 - WORKSTATION

5.2.1. PLACA MÃE

5.2.1.1 Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

5.2.1.2 Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) slots para memória tipo DDR5 com capacidade de expansão de 128 (cento e vinte e oito) GB e suportar tecnologia *Dual Channel*;

5.2.1.3 Possuir no mínimo 03 (três) slot M.2 para armazenamento e no mínimo 03 (três) slot SATA III para disco rígido de armazenamento;

5.2.1.4 Possuir no mínimo 01 (um) slot PCIe x16 de quarta geração e 01 (um) slots PCIe x4 de terceira geração;

5.2.1.5 Deverá possuir a tecnologia de segurança *Trusted Platform Module* (TPM) versão 2.0. Não sendo aceito solução via software.

5.2.2. BIOS E SEGURANÇA

5.2.2.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

5.2.2.2 A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;

5.2.2.3 BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (http://www.uefi.org) e o mesmo deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;

5.2.2.4 Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica

para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;

5.2.2.5 Possuir senhas de Setup para Sistema e Disco rígido.

5.2.2.6 Para alinhamento com as novas diretrizes de LGPD o equipamento ofertado deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, poderá ser ofertado software que realize essa função e que seja oficialmente homologado pelo Fabricante do equipamento;

5.2.2.7 A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

5.2.2.8 Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

5.2.2.9 Deverá suportar atualizações remotas (via sistema de gerenciamento) e atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet), além de recuperações de falhas;

5.2.2.10 Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation);

5.2.2.11 Deverá permitir acesso remoto por meio de sistema de gerenciamento com conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independentemente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador, com acesso à BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

5.2.2.12 Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out-Of-Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip.

5.2.2.13 Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado.

5.2.3 PROCESSADOR

5.2.3.1 Processador de última ou penúltima geração, com no mínimo 20 (vinte) núcleos e 28 (vinte e oito) cabeça de leitura (threads), com frequência turbo máxima de 5.40 GHz, com cache de no mínimo 33 (trinta e três) MB;

5.2.3.2 Extensões de virtualização e instruções SSE 4.2, AVX 2.

5.2.4. MEMÓRIA RAM

5.2.4.1 Memória RAM com arquitetura DDR5 ECC de 4000 MT/s, com no mínimo 32 (trinta e dois) Gigabytes instalado e disposto em Dual Channel;

5.2.5. ARMAZENAMENTO

5.2.5.1 Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) com capacidade, mínima, de 1TB (um terabyte), tecnologia NVMe (Non-Volatile Memory Express) com interface PCIe Gen4 ou superior;

5.2.6. CONTROLADOR DE VÍDEO

5.2.6.1 Interface controladora de vídeo dedicada, com capacidade para controlar no mínimo 04 (quatro) monitores simultaneamente;

5.2.6.2 No mínimo 16 (dezesseis) Gigabytes de memória GDDR6 e codigo de correção de erros;

5.2.6.3 No mínimo 220 Gbps de largura de banda;

5.2.6.4 No mínimo 128 bits.

5.2.7. INTERFACES

5.2.7.1 Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;

5.2.7.2 Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5Hz e 6GHz e Bluetooth 5.3 integrado;

5.2.7.3 Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone (podendo ser como combo – Entrada Universal) na parte frontal do gabinete;

5.2.7.4 No mínimo 10 (dez) interfaces USB. Destas, no mínimo 03 (três) interfaces USB devem possuir velocidade de no mínimo 10 Gbps e 01 (uma) interface USB com velocidade de no mínimo 20 Gbps;

5.2.7.5 No mínimo duas (duas) interface de vídeo digital nativa ao equipamento, sendo ao menos 1 (um) DisplayPort e 01 (uma) HDMI ou 02 (duas) interface sendo DisplayPort;

5.2.7.6 Não serão aceitos adaptadores para atender as interfaces solicitadas.

5.2.8. GABINETE

5.2.8.1 Deve ser do tipo Torre;

5.2.8.2 Deve possuir base antiderrapante;

5.2.8.3 Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power- on) na parte frontal do gabinete;

5.2.8.4 Deverá ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema e programas. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

5.2.8.5 Deverá possui sistema de detecção de invasão ao chassi do equipamento;

5.2.8.6 Deverá possuir um slot para uso de cabo de segurança ou fechadura e um slot para cadeado para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceito adaptações no mesmo;

5.2.9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA

5.2.9.1 Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, com eficiência de no mínimo 92% (80 PLUS) com 50% de carga;

5.2.9.2 O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Platinum ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

5.2.10. SOFTWARES

5.2.10.1 Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Windows Professional em sua última versão, em português do Brasil, com licença de uso 64 bits, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na

instalação do Sistema Operacional, acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento;

5.2.10.2 As mídias fornecidas deverão ser originais da Microsoft e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de declaração do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentar um certificado expedido pela Microsoft comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento.

5.2.11 CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES

5.2.11.1 Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows x64 na última versão, mediante relatório obtido no portal https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl;

5.2.11.2 O equipamento deverá ser compatível com Ubuntu Linux versão mínima 20.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, a respectiva certificação através do site público da Ubuntu Linux (https://certification.ubuntu.com/desktop), contendo na mesma a informação que o equipamentos ofertados foram testados e homologados com processador da geração ofertada;

5.2.11.3 Deverá comprovar que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir o CERTIFICADO DE REGULARIDADE com o IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal) comprovado pelo site de consulta publica

5.2.11.4 https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php.

5.2.11.5 A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, declarações, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, que comprovem que os equipamentos ofertados são aderentes a diretiva RoHS e ao padrão ENERGY STAR;

5.2.11.6 Certificação que comprove que os equipamentos ofertados atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade:

5.2.11.6.1 Segurança no manuseio e uso do equipamento;

5.2.11.6.2 Preservação do valor investido;

5.2.11.6.3 Otimização do consumo de energia elétrica;

5.2.11.6.4 Responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos;

5.2.11.6.5 Restrições ao uso de substâncias berílio, bromo, cloro;

5.2.11.6.6 Adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável;

5.2.11.6.7 Uso de energia renovável pelo fabricante;

5.2.11.6.8 Como forma de comprovação será aceito a indicação que os equipamentos constem no site www.epeat.net, para o Brasil na categoria Gold ou a apresentação de certificados, atestados ou certidões do INMETRO que comprovem que o equipamento atende as normas IEC de segurança, as

normas CISPR 22 e 24 de Compatibilidade Eletromagnética e as normas dos Anexos B, C e E de eficiência energética, da Portaria 170 de 2012 do INMETRO;

5.2.12 OUTROS REQUISITOS

5.2.12.1 Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

5.2.12.2 Computador, monitor, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do computador ofertado;

5.2.12.3 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

5.2.12.4 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

5.2.12.5 Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;

5.2.12.6 Deverão ser informados na proposta comercial todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;

5.2.12.7 O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;

5.2.12.8 Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (incluso software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

5.2.12.9 Deverão ser informados na proposta apresentada, sob pena de desclassificação, todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades. Além disso, todo e qualquer componente exigido para atendimento das especificações e que for opcional pelo fabricante na configuração do equipamento deve estar claramente explicitado na proposta, a simples apresentação de prospectos do produto contendo a citação de um componente opcional não será aceito como a oferta do mesmo;

5.2.12.10 Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital.

5.2.13. TECLADO

5.2.13.1 Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;

5.2.13.2 Regulagem de altura e inclinação do teclado;

5.2.13.3 No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

5.2.13.4 Teclado com conexão tipo com fio USB e resistente a derramamento de líquidos.

5.2.14 MOUSE

5.2.14.1 Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito, programavel e central próprio para rolagem e no mínimo 1000 e 1600DPI;

5.2.14.2 Mouse com conexão tipo com fio USB, compatível com a interface fornecida para o desktop;

5.2.14.3 Deve ser fornecido MousePad.

5.2.15 MONITOR

5.2.15.1 Tela IPS com retro iluminação de LED com tamanho mínimo de 27 polegadas, proporção 16:9, brilho de 300 cd/m², 16,7 milhões de cores, Gama de cor de no mínimo 99% sRGB e vidro sem arsênico;

5.2.15.2 Deve possuir taxa de contraste estática de no mínimo 1.000:1;

5.2.15.3 Resolução mínima Full HD (1.920 x 1080 pixels) e tecnologia IPS;

5.2.15.4 Deve possuir no mínimo 03 (três) entradas, sendo 01 (uma) entrada do tipo VGA ou USB C, 01 (uma) entrada do tipo DisplayPort e 01 (uma) entrada do tipo HDMI;

5.2.15.5 Deve possuir 01 (uma) porta USB 3.2 Upstream e 03 (três) portas Downstream padrão USB 3.2;

5.2.15.6 Permitir regulagens independentes de inclinação, altura, rotação (pivô) e giro permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário;

5.2.15.7 O equipamento deverá possuir hardware que projete pouca luz azul que são nocivas a visão humana e possuir tecnologia que impede o efeito de cintilação constante. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação de certificação realizada por órgão nacional ou internacional;

5.2.15.8 O fabricante deverá disponibilizar software próprio para o gerenciamento de recursos da tela como configurações de múltiplas janelas, transições de tela e monitoramento do hardware;

5.2.15.9 O ajuste de altura deve possibilitar regulações (subir/descer) de no mínimo 15 cm (quinze centímetros);

5.2.15.10 O ajuste de rotação, deve possibilitar que o monitor seja rotacionado em até 90º, podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical;

5.2.15.11 Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;

5.2.15.12 Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 01 (um) cabo de conexão USB Upstream, 01 (um) cabo de conexão Displayport, 01 (um) cabo de conexão HDMI;

5.2.15.13 Deve ser fornecido um cabo de alimentação, obedecendo o padrão NBR 14136.

5.2.16. GARANTIA E SUPORTE

5.2.16.1 Garantia e Suporte onsite será por período mínimo de 60 (sessenta) meses para o computador, monitor, teclado e mouse, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;

5.2.16.2 A garantia do equipamento começara a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de técnica do SENAC-TO.

5.2.16.3 O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

5.2.16.4 O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site;

5.2.16.5 O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

5.2.16.6 Deverá ser ofertado ferramenta ou software do fabricante habilitado para o equipamento durante o período de garantia, que realize as funções de atualizações de BIOS e Drivers, monitoramento da saúde do equipamento, controle de inventario, monitoramento preditivo e proativo do hardware orientado por IA, detecção e abertura automatizada de chamados para troca de peças ao fabricante em casos de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, detecção e alerta de vírus e malware e disponibilização de painel com pontuação de integridade e segurança dos equipamentos gerenciados;

5.2.16.7 O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;

5.2.16.8 Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso a LICITANTE não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;

5.2.16.9 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

5.2.16.10 Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações, salvo se a unidade de armazenamento ofertada for do tipo SED (selfencrypting drive) projetada para criptografar e descriptografar dados da unidade automaticamente sem a necessidade de entrada do usuário ou software de criptografia de disco.

5.3. ITEM 03 – COMPUTADOR – TIPO 03 – ALL IN ONE

5.3.1 PLACA MÃE

5.3.1.1 Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante

do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

5.3.1.2 Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória tipo DDR5 com capacidade de expansão de 64 (sessenta e quatro) GB e suportar tecnologia Dual Channel;

5.3.1.3 Possuir no mínimo 02 (dois) slot M.2 para armazenamento em unidade de estado solido;

5.3.1.4 Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0. Não sendo aceito solução via software.

5.3.2 BIOS E SEGURANÇA

5.3.2.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

5.3.2.2 A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;

5.3.2.3 BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (http://www.uefi.org) e o mesmo deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;

5.3.2.4 Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;

5.3.2.5 Possuir senhas de Setup para Sistema e Disco rígido.

5.3.2.6 Para alinhamento com as novas diretrizes de LGPD o equipamento ofertado deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, poderá ser ofertado software que realize essa função e que seja oficialmente homologado pelo Fabricante do equipamento;

5.3.2.7 A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

5.3.2.8 Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

5.3.2.9 Deverá suportar atualizações remotas (via sistema de gerenciamento) e atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet), além de recuperações de falhas;

5.3.2.10 Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation);

5.3.2.11 Deverá permitir acesso remoto por meio de sistema de gerenciamento com conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independentemente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador, com acesso à BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

5.3.2.12 Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out-Of-Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip;

5.3.2.13 Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado.

5.3.3 PROCESSADOR

5.3.3.1 Processador de última ou penúltima geração, com no mínimo 20 (vinte) núcleos e 28 (vinte e oito) cabeça de leitura (threads), com frequência turbo máxima de 5.40 GHz, com cache de no mínimo 33 (trinta e três) MB;

5.3.3.2 Extensões de virtualização e instruções SSE 4.2, AVX 2.

5.3.4 MEMÓRIA RAM

5.3.4.1 Memória RAM com arquitetura DDR5 de 4000 MT/s, com no mínimo 32 (trinta e dois) Gigabytes instalado e disposto em Dual Channel;

5.3.5 ARMAZENAMENTO

5.3.5.1 Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) com capacidade, mínima, de 512GB (quinhentos e doze gigabyte), tecnologia NVMe (Non-Volatile Memory Express) com interface PCIe Gen4.

5.3.6 CONTROLADOR DE VÍDEO

5.3.6.1 Interface controladora de vídeo dedicada ou integrada, com capacidade para controlar no mínimo 03 (três) monitores simultaneamente;

5.3.6.2 Deve suportar no mínimo OpenGL 4.6 e DirectX 12.1.

5.3.7 INTERFACES

5.3.7.1 Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;

5.3.7.2 Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5Hz e 6GHz, com velocidade de té 2,4 Gbps e Bluetooth 5.3 integrado;

5.3.7.3 Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone (podendo ser como combo – Entrada Universal) na parte frontal do gabinete;

5.3.7.4 No mínimo 6 (seis) interfaces USB do tipo A nativas. Destas, no mínimo 04 (quatro) interfaces USB devem possuir velocidade de 10 Gbps ou superior e 02 (duas) interfaces USB com velocidade de 5 Gbps;

5.3.7.5 No mínimo 1 (uma) interface USB do tipo C nativa, com velocidade mínima de 10 Gbps;

5.3.7.6 No mínimo 1 (uma) interface de vídeo do tipo DisplayPort, no mínimo 1 (uma) interface de vídeo do tipo HDMI de entrada e no mínimo 1 (uma) interface de vídeo do tipo HDMI de saída ou serial;

5.3.7.7 Deverá possuir no mínimo 1 (um) slot para leitor de cartão de memória;

5.3.7.8 Não serão aceitos adaptadores para atender as interfaces solicitadas.

5.3.8 GABINETE

5.3.8.1 Deve ser do tipo All in one. Não será aceito solução de microcomputador acoplado em monitor;

5.3.8.2 Deverá ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema e programas. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

5.3.8.3 Deverá possui sistema de detecção de invasão ao chassi do equipamento;

5.3.8.4 Deverá possuir um slot para uso de cabo de segurança Kensington.

5.3.9 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

5.3.9.1 Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, com eficiência de no mínimo 85% (80 PLUS) com 50% de carga;

5.3.9.2 O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

5.3.10 SOFTWARES

5.3.10.1 Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Windows Professional em sua última versão, em português do Brasil, com licença de uso 64 bits, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento;

5.3.10.2 As mídias fornecidas deverão ser originais da Microsoft e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de declaração do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentar um certificado expedido pela Microsoft comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento.

5.3.11 CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES

5.3.11.1 Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows x64 na última versão, mediante relatório obtido no portal https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl;

5.3.11.2 O equipamento deverá ser compatível com Ubuntu Linux versão mínima 20.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, a respectiva certificação através do site público da Ubuntu Linux (https://certification.ubuntu.com/desktop), contendo na mesma a informação que o equipamentos ofertados foram testados e homologados com processador da geração ofertada;

5.3.11.3 Deverá comprovar que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir o CERTIFICADO DE REGULARIDADE com o IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal) comprovado pelo site de consulta publica

https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php.

5.3.11.4 A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, declarações, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, que comprovem que os equipamentos ofertados são aderentes a diretiva RoHS e ao padrão ENERGY STAR;

5.3.11.5 Certificação que comprove que os equipamentos ofertados atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade:

5.3.11.5.1 Segurança no manuseio e uso do equipamento;

5.3.11.5.2 Preservação do valor investido;

5.3.11.5.3 Otimização do consumo de energia elétrica;

5.3.11.5.4 Responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos;

5.3.11.5.5 Restrições ao uso de substâncias berílio, bromo, cloro;

5.3.11.5.6 Adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável;

5.3.11.5.7 Uso de energia renovável pelo fabricante;

5.3.11.5.8 Como forma de comprovação será aceito a indicação que os equipamentos constem no site www.epeat.net, para o Brasil na categoria Silver ou a apresentação de certificados, atestados ou certidões do INMETRO que comprovem que o equipamento atende as normas IEC de segurança, as normas CISPR 22 e 24 de Compatibilidade Eletromagnética e as normas dos Anexos B, C e E de eficiência energética, da Portaria 170 de 2012 do INMETRO;

5.3.12 OUTROS REQUISITOS

5.3.12.1 Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

5.3.12.2 Computador, monitor, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do computador ofertado, sendo aceitos produtos em regime OEM do mesmo fabricante do computador;

5.3.12.3 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

5.3.12.4 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

5.3.12.5 Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;

5.3.12.6 Deverão ser informados na proposta comercial todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;

5.3.12.7 O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo

fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;

5.3.12.8 Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (incluso software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

5.3.12.9 Deverão ser informados na proposta apresentada, sob pena de desclassificação, todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades. Além disso, todo e qualquer componente exigido para atendimento das especificações e que for opcional pelo fabricante na configuração do equipamento deve estar claramente explicitado na proposta, a simples apresentação de prospectos do produto contendo a citação de um componente opcional não será aceito como a oferta do mesmo;

5.3.12.10 Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital.

5.3.13 TECLADO

5.3.13.1 Teclado numérico, com no mínimo 12 (doze) teclas programáveis e regulagem de inclinação do teclado;

5.3.13.2 Teclado deverá ser do tipo recarregável ou com bateria com duração de aproximadamente 36 meses;

5.3.13.3 Teclado deverá possuir segurança criptográfica AES de 128 bits;

5.3.13.4 Teclado com conexão sem fio;

5.3.13.5 Deverá possuir token único para conexão do teclado e mouse.

5.3.14 MOUSE

5.3.14.1 Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito, programáveis e central próprio para rolagem e no mínimo 1600 e 3200DPI ou superior;

5.3.14.2 Mouse deverá ser do tipo recarregável ou com bateria com duração de aproximadamente 36 meses;

5.3.14.3 Mouse com conexão sem fio;

5.3.14.4 Deverá possuir token único para conexão do teclado e mouse;

5.3.14.5 Deve ser fornecido MousePad.

5.3.15 TELA

5.3.15.1 Deverá possuir painel IPS, com tamanho mínimo de 23,8 polegadas, brilho de 250 cd/m², gama de cor de no mínimo 99% sRGB e resolução mínima Full HD (1.920 x 1080 pixels);

5.3.15.2 Permitir regulagens independentes de inclinação e altura, permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário;

5.3.15.3 Deverá possuir webcam com resolução mínima Full HD, dois alto falantes e dois microfones;

5.3.15.4 O equipamento deverá possuir hardware que projete pouca luz azul que são nocivas a visão humana e possuir tecnologia que impede o efeito de cintilação constante. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação de certificação realizada por órgão nacional ou internacional;

5.3.15.5 O fabricante deverá disponibilizar software próprio para o gerenciamento de recursos da tela como configurações de múltiplas janelas, transições de tela e monitoramento do hardware.

5.3.16 GARANTIA E SUPORTE

5.3.16.1 Garantia e Suporte será por período mínimo de 60 (sessenta) meses para o computador, teclado e mouse, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;

5.3.16.2 O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

5.3.16.3 O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site;

5.3.16.4 O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

5.3.16.5 Deverá ser ofertado ferramenta ou software do fabricante habilitado para o equipamento durante o período de garantia, que realize as funções de atualizações de BIOS e Drivers, monitoramento da saúde do equipamento, controle de inventario, monitoramento preditivo e proativo do hardware orientado por IA, detecção e abertura automatizada de chamados para troca de peças ao fabricante em casos de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, detecção e alerta de vírus e malware e disponibilização de painel com pontuação de integridade e segurança dos equipamentos gerenciados;

5.3.16.6 O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;

5.3.16.7 Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso a LICITANTE não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;

5.3.16.8 Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações, salvo se a unidade de armazenamento ofertada for do tipo SED (selfencrypting drive) projetada para criptografar e descriptografar dados da unidade automaticamente sem a necessidade de entrada do usuário ou software de criptografia de disco;

5.3.16.9 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso

inadequado.

5.4.ITEM 04 – NOTEBOOK

5.4.1 PLACA MÃE

5.4.1.1 Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

5.4.1.2 Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória tipo DDR5 com capacidade de expansão de 64 (sessenta e quatro) GB e suportar tecnologia Dual Channel;

5.4.1.3 Possuir no mínimo 01 (um) slot M.2 PCIe NVMe x4 de quarta geração para armazenamento;

5.4.1.4 Deverá possuir a chip de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0. Não sendo aceito solução via software.

5.4.2 BIOS E SEGURANÇA

5.4.2.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

5.4.2.2 A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;

5.4.2.3 BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (http://www.uefi.org) e o mesmo deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;

5.4.2.4 Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;

5.4.2.5 Possuir senhas de Setup para Sistema e Disco rígido.

5.4.2.6 Para alinhamento com as novas diretrizes de LGPD o equipamento ofertado deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, poderá ser ofertado software que realize essa função e que seja oficialmente homologado pelo Fabricante do equipamento;

5.4.2.7 A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

5.4.2.8 Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

5.4.3 PROCESSADOR

5.4.3.1 Processador de última ou penúltima geração, com no mínimo 12 (doze) núcleos e 14 (quatorze) threads, com cache de no mínimo 12 (doze) MB e frequência turbo máxima de 4.40 GHz ou superior;

5.4.3.2 Extensões de virtualização e instruções SSE 4.2, AVX 2.

5.4.4 MEMÓRIA RAM

5.4.4.1 Memória RAM com arquitetura DDR5 de 5600 MT/s com no mínimo 32 (trinta e dois) Gigabytes instalado e disposto em Dual Channel;

5.4.5 ARMAZENAMENTO

5.4.5.1 Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) com capacidade, mínima, de 512GB (quinhentos e doze gigabytes), tecnologia NVMe (Non-Volatile Memory Express) com interface PCIe Gen4;

5.4.6 CONTROLADOR DE VÍDEO

5.4.6.1 Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente;

5.4.6.2 Deve suportar no mínimo OpenGL 4.6 e DirectX 12.1.

5.4.7 INTERFACE DE REDE

5.4.7.1 Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45. Caso o equipamento ofertado não possua, será aceito adaptador USB do mesmo fabricante do notebook;

5.4.7.2 Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), com suporte à tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5Hz e 6GHz, taxa de transmissão de 2,4 Gbps e Bluetooth 5.3 integrado.

5.4.8 OUTRAS INTERFACES

5.4.8.1 Dispositivo Apontador tipo “touchpad” integrado ao chassi, com área sensível ao toque;

5.4.8.2 Alto-falantes interno ao notebook;

5.4.8.3 Plugue para fone de ouvido integrado e localizado na parte frontal ou lateral do chassi;

5.4.8.4 Deverá possui uma webcam Full HD integrada ao chassi do notebook;

5.4.8.5 Deve possui no mínimo de 03 (três) interfaces padrão USB do Tipo A com velocidade de 5Gbps ou 02 (duas) interfaces padrão USB do Tipo A de 5Gbps e 01 (uma) interface USB do Tipo C Thunderbolt 4;

5.4.8.6 Deve possui no mínimo de 01 (uma) interface USB do Tipo C com velocidade de 20 Gbps com modo DisplayPort e Power Delivery ou superior;

5.4.8.7 Teclado padrão em português retro iluminado com todos os caracteres da língua portuguesa;

5.4.8.8 Deve possuir no chassi do equipamento um leitor de impressão digital;

5.4.8.9 Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta HDMI 2.0 ou superior;

5.4.9 CHASSI

5.4.9.1 Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite);

5.4.9.2 Deverá possuir sistema de detecção de invasão/intrusão ao chassi do notebook;

5.4.9.3 Deve ter peso entre 1,50 kg e 2,23 Kg, com bateria e discos instalados.

5.4.10 FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA

5.4.10.1 Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC com ajuste automático;

5.4.10.2 Conector Plug do cabo de alimentação encaixável em tomada padrão NBR-14136;

5.4.10.3 Bateria principal com tecnologia de carregamento rápido e capacidade mínima de 54 Wh.

5.4.11 SOFTWARES

5.4.11.1 Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Windows Professional em sua última versão, em português do Brasil, com licença de uso 64 bits, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento;

5.4.11.2 As mídias fornecidas deverão ser originais da Microsoft e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de declaração do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentar um certificado expedido pela Microsoft comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento.

5.4.12 CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES

5.4.12.1 Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows x64 na última e/ou penúltima versão, mediante relatório obtido no portal https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl;

5.4.12.2 O equipamento deverá ser compatível com Ubuntu Linux versão mínima 20.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, a respectiva certificação através do site público da Ubuntu Linux (https://certification.ubuntu.com/desktop), contendo na mesma a informação que o equipamentos ofertados foram testados e homologados com processador da geração ofertada;

5.4.12.3 Deverá comprovar que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir o CERTIFICADO DE REGULARIDADE com o IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal) comprovado pelo site de consulta publica https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php.

5.4.12.4 A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, declarações, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, que comprovem que os equipamentos ofertados são aderentes a diretiva RoHS e ao padrão ENERGY STAR;

5.4.12.5 Certificação que comprove que os equipamentos ofertados atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade:

5.4.12.5.1 Segurança no manuseio e uso do equipamento;

5.4.12.5.2 Preservação do valor investido;

5.4.12.5.3 Otimização do consumo de energia elétrica;

5.4.12.5.4 Responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos;

5.4.12.5.5 Restrições ao uso de substâncias berílio, bromo, cloro;

5.4.12.5.6 Adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável;

5.4.12.5.7 Uso de energia renovável pelo fabricante;

5.4.12.5.8 Como forma de comprovação será aceito a indicação que os equipamentos constem no site www.epeat.net, para o Brasil na categoria Gold ou a apresentação de certificados, atestados ou certidões do INMETRO que comprovem que o equipamento atende as normas IEC de segurança, as normas CISPR 22 e 24 de Compatibilidade Eletromagnética e as normas dos Anexos B, C e E de eficiência energética, da Portaria 170 de 2012 do INMETRO;

5.4.13 OUTROS REQUISITOS

5.4.13.1 Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

5.4.13.2 Notebook, mouse e maleta deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante;

5.4.13.3 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

5.4.13.4 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

5.4.13.5 Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;

5.4.13.6 Deverão ser informados na proposta comercial todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;

5.4.13.7 O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;

5.4.13.8 Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (incluso software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

5.4.13.9 Deverão ser informados na proposta apresentada, sob pena de desclassificação, todos os componentes relevantes da solução proposta com

seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades. Além disso, todo e qualquer componente exigido para atendimento das especificações e que for opcional pelo fabricante na configuração do equipamento deve estar claramente explicitado na proposta, a simples apresentação de prospectos do produto contendo a citação de um componente opcional não será aceito como a oferta do mesmo;

5.4.13.10 Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital.

5.4.14 TELA DE VÍDEO

5.4.14.1 Tela do tipo plana em LED com tamanho de 14 polegadas (mínima), antirreflexiva e brilho de no mínimo 250 nits;

5.4.14.2 Resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels);

5.4.15 GARANTIA E SUPORTE

5.4.15.1 Garantia e Suporte onsite será por período mínimo de 60 (sessenta) meses para o notebook e todos os seus componentes e os acessórios, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;

5.4.15.2 Para a bateria do equipamento, será aceito o período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;

5.4.15.3 O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

5.4.15.4 O suporte técnico deverá ser de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site;

5.4.15.5 O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

5.4.15.6 Deverá ser ofertado ferramenta ou software do fabricante habilitado para o equipamento durante o período de garantia, que realize as funções de atualizações de BIOS e Drivers, monitoramento da saúde do equipamento, controle de inventario, monitoramento preditivo e proativo do hardware orientado por IA, detecção e abertura automatizada de chamados para troca de peças ao fabricante em casos de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, detecção e alerta de vírus e malware e disponibilização de painel com pontuação de integridade e segurança dos equipamentos gerenciados;

5.4.15.7 O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;

5.4.15.8 Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso a LICITANTE não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará o

serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;

5.4.15.9 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

5.4.15.10 Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações, salvo se a unidade de armazenamento ofertada for do tipo SED (selfencrypting drive) projetada para criptografar e descriptografar dados da unidade automaticamente sem a necessidade de entrada do usuário ou software de criptografia de disco;

5.4.16 ACESSÓRIOS

5.4.16.1 Mouse óptico ou laser, de conformação ambidestra, com ajustes de 1000 e 1600 DPI, conectividade wireless, com botões esquerdo, direito e central, sendo este último próprio para rolagem, funcionamento à bateria com duração de no mínimo 36 meses e mouse pad;

5.5. ITEM 05 – TABLET

- Tipo do processador: Octacore;
- Velocidade do processador: 2.4 GHz, 2.0 GHz;
- Tela: mínimo de 12 polegadas;
- Resolução da tela: TFT LCD (1.600 x 2.560, pelo menos 240 ppi) – 90 Hz de taxa de atualização;
- Memória RAM: mínimo de 8Gb;
- Memória Interna: 128 Gb;
- Suporte a cartão de memória: MicroSD;
- Capacidade de bateria: mínimo de 10.000 mHa;
- Câmera traseira: mínimo duas, de no mínimo 8.0 MP + 8.0 MP;
- Versão da tecnologia Bluetooth: v5.3 ou superior;
- Tecnologia da tela principal: TFT;
- Câmera frontal: mínimo uma de ao menos 11.0 MP;
- Compatível com tecnologia: Wi-Fi (802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4 GHz + 5 GHz, HE80, MIMO, 1024 – QAM);
- Conexão USB: 2.0 ou superior – Conector: USB Type-C;
- Quantidade de cores: 16M;
- Sistema Operacional: Android versão 14 – 64 bits ou mais recente;
- Leitor Biométrico: Sim;
- Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Sensor de luz;
- Tecnologia Wi-Fi Direct: Sim;
- Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS;
- Cor do produto: preferencialmente preto, prata ou cinza;
- Voltagem: bivolt; Acompanhar: carregador rápido, capa protetora, cabo de alimentação, caneta de manipulação, extrator de chip e/ou demais acessórios que sejam necessários para o perfeito funcionamento do dispositivo;
- Garantia mínima de 12 meses do fabricante, prestada em território nacional.

5.6. ITEM 06 – MONITOR PROFISSIONAL INTERATIVO 55”

- Tamanho de tela: 55 polegadas
- Tipo de painel: IPS, VA ou de qualidade técnica superior;

- Resolução da tela: 3.840 x 2.160 (UHD)
- Proporção da tela: 16:9
- Brilho: mínimo de 350 nit (cd/m²) sem vidro e 220 nit (cd/m²) com vidro
- Taxa de atualização: 60 Hz
- Contraste: mínimo de 4.000:1 (sem vidro)
- Gama de cores: 72% NTSC
- Ângulo de visão (HxV): 178º/178º
- Tempo de resposta: 8 ms;
- Permitir compartilhamento de tela;
- Painel Pitch: 0.315 x 0.315;
- Permitir uso da tela em modo paisagem e retrato;
- Tecnologia multitoques de reconhecimento mínimo de 20 pontos simultâneos na tela
- Memória Interna – Armazenamento: 32 Gb;
- Memória Interna – RAM: 4 Gb mínimos;
- Alimentação: bivolt
- Entradas HDMI: mínimo de 2 – versão 2.0 mínima;
- Entrada RJ-45 (LAN);
- Entrada USB Tipo C: mínima de 01;
- Entrada USB Tipo A: mínima 01;
- Entrada: RS232;
- Funcionalidades: Bluetooth (5.0 ou superior) e Wi-Fi;
- Saída: Áudio
- Permitir anotações com o modo caneta, edição flexível de imagens;
- Ofertar suporte a sistemas operacionais como: Windows 10 ou versão mais recente;
- Certificações: Componente módulo Wi-Fi: apresentação de homologação da ANATEL (ou por entidade credenciada pela ANATEL);
- Incluir: suporte de chão pedestal compatível plenamente com o produto, original do fabricante ou por ele licenciado;
- Acompanhar cabos, manuais, canetas, acessórios e demais itens necessários para o perfeito/pleno funcionamento do produto;
- Garantia mínima de 36 meses do fabricante ofertadas em território nacional.

5.7. ITEM 07 – WEBCAM

- Resolução máxima: 1080p/30 qps – 720p/60 qps ;
- Megapixels da câmera: 3 MP ou superior;
- Tipo de foco: automático;
- Tipo de lente: vidro;
- Microfone integrado: tipo estéreo – dois microfones omnidirecionais;
- Alcance do microfone: 1 metro ou mais performático;
- Campo de visão (CDV) diagonal: 78º ou tecnicamente mais efetivo;
- Zoom digital: 1.2x ou superior;
- Correção automática de iluminação;
- Conexão USB-A plug-and-play;
- Comprimento do cabo: 1,5 metros mínimo;
- Acompanhar: tripé, softwares e demais acessórios que sejam necessários para o perfeito funcionamento do dispositivo;
- Compatibilidade com Windows 10 e superior – MacOS 10.10 ou superior;
- Garantia mínima de 12 meses do fabricante em território nacional.

5.8. ITEM 08 – HEADSET

- Tipo de microfone: direcional ou bidirecional;
- Drivers de áudio de 30mm ou 40 mm;
- Impedância de entrada: 32 Ohm
- Sensibilidade (headphone): 94 dBV/Ao +/- 3dB ou tecnicamente de melhor qualidade;
- Sensibilidade (microfone): -17 dBV/Pa +/- -4dB ou tecnicamente de melhor qualidade;

- Resposta de frequência (headset): 20Hz – 20 kHz
- Resposta de frequência (microfone): 100 Hz – 10KHz
- Comprimento do cabo: 1,9 metros;
- Compatibilidade com Windows 10 ou superior – Mac OS 10.9 ou superior;
- Cor: preta;
- Arco de cabeça ajustável e giratório com almofadas em couro sintético;
- Haste do microfone giratória para ajustes;
- Conexão USB-A;
- Garantia mínima de 12 meses do fabricante, prestada em território nacional.

5.9. ITEM 09 – TV DE 65 POLEGADAS

- Smart TV LED/QLED/QNED/OLED, resolução Ultra HD 4K com HDR;
- Tela: plana; Acesso à Internet-Wireless;
- Frequência mínima de 120 Hz (nativos);
- Áudio estéreo ou superior – potência de áudio de mínimo 20W;
- Compatibilidade com Assistentes de Voz: Alexa, Hey Google e/ou outros;
- Alimentação bivolt 110/220V;
- Firmware atualizável;
- Conexões de entrada USB, RF;
- Entradas HDMI (mínimo de duas 2.0 e mínimo uma 2.1), entrada LAN;
- Recursos: bloqueio de canais, closed caption, etc.;
- Acessórios: controle remoto total, cabo de força, manual de instrução em português; conversor para TV digital integrado;
- Etiqueta Nacional de Consumo de Energia (ENCE) Classe "A";
- Garantia mínima de 12 meses prestada em território nacional.

5.10. ITEM 10 – SUPORTE PEDESTAL DE TV COM RODÍZIOS

- Cor: preto;
- Compatibilidade com TV´s de tecnologias diversas como: LCD/LED/Plasma/3D/OLED/QLED/QNED de 32" a 75";
- Capacidade de carga de no mínimo até 45kg;
- Compatível com padrão de fixação VESA no mínimo nas seguintes modalidades: 200x100, 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200, 600x400 mm (HxV)
- Suporte tipo pedestal de chão para uso da TV;
- Deverá possuir bandeja de apoio para uso de dispositivos como Notebooks, receptores, aparelhos de DVD/BluRay, etc;
- Bandeja superior para uso de câmeras/webcams e/ou outros dispositivos de captação de imagem/vídeos;
- Possuir ajuste de altura da TV;
- Possuir ajuste de altura da bandeja superior e a bandeja de uso do notebook;
- Possuir rodízios para movimentar o suporte pedestal em diferentes ambientes (superfície plana);
- Material: Aço carbono
- Acabamento: tratamento anticorrosão e pintura eletrostática;
- Acompanhar acessórios de fixação para a perfeita fixação da TV e plena montagem do suporte;
- Garantia mínima de 12 meses do fabricante, prestada em território nacional.

5.11. ITEM 11 – MESA DIGITALIZADORA

- Especificações técnicas mínimas:
- Tamanho/resolução da tela: 11,6" – tipo Full HD IPS (1920x1080) ou de qualidade superior;
- Desempenho de cores: NTSC 72% (CIE1931) ou sRGB 99%;

- Ângulo de visão: 170/170 ou superior;
- Relação de contraste: 1000:1;
- Taxa de resposta: 14 ms ou mais rápido;
- Tensão de entrada: bivolt (100 a 240 VCC), 50/60 Hz
- Relação de aspecto / Brilho: 16:9/200 cd/ m2 (tipo)
- Ângulo de inclinação da caneta suportado: 60 graus
- 5.11.1 Conectividade:
- Cabo com conector USB (para computador)

5.11.2 Caneta de manuseio:

- Dispositivo sensível à pressão;
- De manuseio sem fio e sem necessidade de utilização de bateria;
- Pelo menos identificação de 4.096 níveis de pressão ou superior;

5.11.3 Consumo de energia:

- Em Modo Ligado: 14 W ou mais econômico;

5.11.4 Compatibilidade/ Requisitos do sistema

- Windows 10 e mais recente, Mac OS X 10.13 e mais recente;
- Compatibilidade com dispositivos Android e adaptadores de terceiros;

5.11.5 Conteúdo da embalagem:

- Monitor interativo;
- Caneta de utilização;
- Cabo de conexão;
- Adaptador de CA;
- Softwares, guias, manuais e demais itens que sejam necessários para o perfeito manuseio e utilização plena do dispositivo.
- Garantia mínima de 12 meses do fabricante, prestada em território nacional.

5.12. ITEM 12 – NOBREAK

- Potência: 600VA/600W;
- Proteções: correção de variação da rede elétrica, surtos de tensão (descarga elétrica), sub-sobretensão, sistema de prolongamento de vida útil de bateria, proteção contra sobreaquecimento, de potência excedida, de descarga total da bateria;
- Modelo bivolt automático: saída 115V~
- Mínimo de 06 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136
- Gabinete em material antichamas;
- Possuir Conformidades/Certificações do INMETRO;
- Garantia: 12 meses prestadas em território nacional;

5.13. ITEM 13 – ESTABILIZADOR

- Potência: 300VA/300W
- Proteções: curto-circuito, surtos de tensão (descarga elétrica), sub-sobretensão, sobreaquecimento com desligamento automático, sobrecarga com desligamento automático;
- Modelo bivolt automático: saída 115V~
- Mínimo de 04 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136
- Gabinete em material antichamas;
- Possuir Conformidades/Certificações do INMETRO;
- Garantia: 12 meses, prestadas em território nacional;

5.14. ITEM 14 – ROTEADOR C8200L-1N-4T

- Processadores multicore:
- CPU Intel x86 com 4 GB de memória DRAM padrão
- Processadores multicore de alto desempenho suportam conexões WAN de alta velocidade
- Aceleração de hardware VPN IPsec incorporada:
- Permite tráfego IPsec de até 500 Mbps
- Aumenta a escalabilidade para requisitos de taxa de transferência IPsec
- SSL e aceleração de hardware criptográfico
- Portas Gigabit Ethernet integradas:
- Fornece quatro portas Ethernet WAN integradas
- Duas portas Ethernet são Small Form-Factor Pluggable (SFP) e duas são portas RJ45, permitindo conectividade de fibra e cobre
- DRAM: 4 GB de DRAM
- Upgrade para 16 GB e 32 GB de DRAM para maior escala e desempenho
- Suporte de memória flash:
- Flash integrado de 8 GB que não pode ser atualizado.
- Armazenamento M.2:
- Opcional 16G, 32G USB e 600G M.2 Non-Volatile Memory Express (NVMe)
- Fonte de energia:
- Fonte de alimentação CA fixa interna 100W
- Chassis:
- Fator de forma de unidade de 1 rack (1RU)
- Suporta slots NIM e Pluggable Interface Module (PIM)
- Segurança integrada:
- Suporte para inicialização segura ancorada em hardware e SUDI (Secure Unique Device Identification) para Plug and Play para verificar a identidade do hardware e software
- Taxa de transferência SD-WAN IPsec (1400 bytes): Até 500Mbps
- Taxa de transferência SD-WAN IPsec (IMIX *): 400Mbps
- Escala de túneis de sobreposição SD-WAN: 1500
- Taxa de transferência de encaminhamento IPv4 (1400 bytes): Até 3,8 Gbps
- Taxa de transferência IPsec (1400 bytes): Até 500Mbps
- Número de sessões de firewall: 512.000
- Garantia: 12 meses;

5.15 ITEM 15 – SWITCH CISCO CATALYST 9200L

- portas 10/100/1000: 48 ports data
- Configuração de uplink: 4 uplinks fixos 1G
- Largura de banda de empilhamento: 80 Gbps
- Número total de endereços MAC: 16.000
- entradas de roteamento IPv4: 3.000
- entradas de roteamento IPv6: 1.500
- Escala de roteamento multicast: 1.000
- Entradas de escala de QoS: 1.000
- Entradas na escala ACL: 1.500
- DRAM: 2 GB
- Flash: 4 GB
- IDs de VLAN: 4096
- Jumbo frames: 9198 bytes
- Dimensões (LxPxA): 44,5 cm x 4,4 cm x 28,8 cm
- Peso: 4,35 kg
- Incluir Licença de uso DNA Essentials C9200L-DNA-E24-3Y-BR (03 Anos) + Smartnet SNTC-8X5XNBD (1 Ano) compatíveis plenamente com o equipamento;
- Garantia: 12 meses;

Palmas - Tocantins, 30 de abril de 2025.

Edmilson Teles Ribeiro
Gerente de Tecnologia da Informação
SENAC - TOCANTINS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO

A/C.: Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência nº 04/2025.

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao SENAC/TO o atendimento do objeto do procedimento licitatório em referência, nos seguintes termos:

1. OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de equipamentos para atendimento do projeto "atualização do parque tecnológico do DR/TO", implantação da nova Unidade Operativa de Taquaralto – Palmas (laboratórios de redes, dentre outros espaços) e atendimento das atividades educacionais/administrativas do Senac no Estado do Tocantins**.

2. PREÇOS:

NOTA IMPORTANTE 01 : O processo licitatório em questão **NÃO SE TRATA DE PREGÃO PRESENCIAL**, portanto, **NÃO HAVERÁ LANCES NA SESSÃO** , a licitante deverá apresentar o seu envelope com a proposta comercial com seu menor preço.

NOTA IMPORTANTE 02: A licitante poderá participar apenas nos itens de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	PRODUTO: MARCA: MODELO: GARANTIA:	01	R$ 0,00	R$ 0,00
02	PRODUTO: MARCA: MODELO: GARANTIA:	08	R$ 0,00	R$ 0,00
			VALOR TOTAL	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL: R$ _____ (___extenso___).

3. PRAZO DE ENTREGA (máximo de 45 dias)**:**

4. VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 90 dias)**:** _____ (___extenso___) dias.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, em conformidade com o descrito no item 12 e demais itens do Edital em referência e Anexos.

Dados bancários para depósito:

Código e nome do Banco: _____ - _____;

Código e nome da Agência: _____ - _____;

Nº da conta corrente: _____.

6. ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Se declarada vencedora no certame, na qualidade de representante legal da empresa, assinará o respectivo instrumento de contrato a pessoa a seguir indicada:

Sr(a): _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

Cargo: _____

RG nº: _____ UF: _____

CPF/MF nº: _____

Por fim, declaramos que:

a) Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital de Concorrência nº 04/2025 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.

b) Os equipamentos serão fornecidos conforme as especificações contidas no Edital em referência, ao qual esta Proposta Comercial está vinculada, e demais informações prestadas pela área técnica do SENAC/TO que se fizerem necessárias.

c) Nos preços apresentados estão incluídas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, fretes, seguros, taxas, seja a que título for, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.

_____, ___de _____ de 2025.

_____

(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais)

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente dos Envelopes nº. 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial).

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO

A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/04/2025

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

(**com poderes especiais**)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-SSP/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.

Outorga-se à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar a recursos e prazos recursais, discordar, receber em devolução documentação pertencente à empresa, assinar e rubricar atas, contratos e demais documentos relacionados com a licitação, a fim de agir sempre em nosso nome, com todas as prerrogativas de representante oficial para esse fim específico.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

Representante legal da licitante

(nome e assinatura)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO

A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/04/2025

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

(**sem poderes especiais**)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____- SSP/_____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- SSP/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

Representante legal da licitante

(nome e assinatura)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO DE HABILITAÇÃO

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 01 (contendo os Documentos de Habilitação).

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO

A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/04/2025

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO

(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede à Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem à presente licitação entregarem, igualmente, até o final do julgamento da fase de habilitação, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

Representante legal da licitante

(nome e assinatura)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO DAS PROPOSTAS

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 02 (contendo a Proposta Comercial).

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO

A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/04/2025

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO

(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS).

A empresa _____, com sede à Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento das Propostas Comerciais, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem à presente licitação entregarem, igualmente, até o final da fase de julgamento das propostas, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

Representante legal da licitante

(nome e assinatura)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

ESCLARECIMENTO RELATIVO AOS ANEXOS V e VI

O SENAC/TO, objetivando incentivar o uso das declarações constantes dos ANEXOS V e VI do presente Instrumento Convocatório, esclarece que tais documentos somente terão eficácia ou gerarão efeitos se, e somente se, as demais licitantes desistirem, igualmente, da interposição de recursos, abrindo mão, inclusive, dos respectivos prazos recursais estabelecidos.

Dessa forma, na prática, mesmo que todas as outras licitantes as assinem e entreguem, tais declarações não põem em risco o direito de uma licitante de interpor recursos, pois bastará que apenas uma das licitantes manifeste seu desejo de recorrer para que todas as demais declarações de renúncia percam sua validade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO

A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/04/2025

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

Representante legal da licitante

(nome e assinatura)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO

A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/04/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins do disposto no EDITAL em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório. Declara, também, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente a apresentação dos documentos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

Representante legal da licitante

(nome e assinatura)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 04/2025

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° 04/2025

CONCORRENCIA PUBLICA N° 04/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/TO,** entidade sem fins lucrativos e de direito privado, criado pelo Decreto Lei 8.621/46, de 10 de janeiro de 1.946, CNPJ sob o nº 03.711.932/0001-30, com sede na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO, fone: (63) 3219-1600, representado neste ato, representado neste ato, pelo Presidente do Conselho Regional Sr. Itelvino Pisoni, brasileiro, casado, empresário, portador do CI: **TAL** emitida pela SSP/XX, CPF nº **TAL** e por sua Diretora Regional, Claudia Oneide Silva, brasileira, casada, portadora da CI: **TAL**, emitida pela SSP/XX, CPF nº **TAL**, residentes e domiciliados em Palmas, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **(razão social)**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ: **(número),** estabelecida na **(endereço)**, na pessoa de seu representante legal, **(número)**, portador do CPF: **(número)** e RG.: **(número)**, residente e domiciliado na cidade **(nome)**, denominada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas na Concorrência Pública nº. **04/2025** constantes do Processo SENAC **(número)**, homologado e adjudicado em **(data da homologação e adjudicação da Concorrência Pública)** e as disposições da **Resolução SENAC 1.270/2024,** resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **aquisição de equipamentos para atendimento do projeto "atualização do parque tecnológico do DR/TO", implantação da nova unidade operativa de Taquaralto – palmas (laboratórios de redes, dentre outros espaços) e atendimento das atividades educacionais/administrativas do Senac no Estado do Tocantins**;

1.2. Os bens a serem fornecidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, e as garantias a serem prestadas são aqueles descritos no ANEXO I do Edital da Concorrência Pública n. º 04/2025, ao qual o presente instrumento está vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1. Fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1. Instrumento convocatório – Edital da Concorrência Pública n. º 04/2025 e seus anexos e/ou aditamentos;

2.1.2. Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Para todos os fins que se fizerem necessários, o valor total inicial deste CONTRATO é de **R$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, equivalente à somatória dos preços estabelecidos nesta Cláusula.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRODUTO: MARCA: MODELO: GARANTIA:		R$ 0,00	R$ 0,00
02	PRODUTO: MARCA: MODELO: GARANTIA:		R$ 0,00	R$ 0,00
VALOR TOTAL				**R$ 0,00**

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das demais disposições constantes neste CONTRATO e no EDITAL:

4.1.1. Definir o local em que os equipamentos deverão ser entregues;

4.1.2. Conferir os equipamentos objeto deste Edital, por ocasião da sua entrega e execução, os quais deverão ser novos, sem qualquer tipo de uso, não podendo ser ré-manufaturados, aprovando-os, desde que atendidas às especificações previstas no ANEXO I do EDITAL, em sua plenitude;

4.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, aqueles equipamentos que estejam porventura em desacordo com os termos, condições, e/ou especificações constantes deste CONTRATO e do EDITAL e seus Anexos;

4.1.4. Promover os pagamentos dos valores devidos por conta deste, nos prazos e condições estipulados, se atendidos em sua plenitude, os termos e condições previstos para tal, neste CONTRATO e no EDITAL e seus Anexos;

4.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades por conta do objeto deste, em conformidade com o previsto no presente instrumento e no EDITAL.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais disposições constantes neste CONTRATO e no EDITAL;

5.1.1. Entregar os equipamentos no endereço do CONTRATANTE, conforme o previsto neste

CONTRATO e no EDITAL, em prazo não superior ao máximo estipulado para tal;

5.1.2. Entregar os equipamentos totalmente montados pelo fabricante, em embalagens por ele lacradas, todos apresentando as mesmas configurações, componentes e aparência externa;

5.1.3. Responsabilizar-se totalmente pelo transporte, descarregamento e entrega dos equipamentos no local indicado pelo CONTRATANTE, inclusive em relação à mão de obra e outros equipamentos necessários para realizar tais procedimentos;

5.1.4. Fornecer equipamentos novos (primeiro uso) e em estrita conformidade com todos os termos do EDITAL, em especial com o ANEXO I – Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Quantidade;

5.1.5. Substituir, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, os equipamentos eventualmente em desacordo com as especificações do EDITAL e, consequentemente, com o constante da sua proposta, ou que, porventura, sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições;

5.1.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em decorrência do objeto deste;

5.1.7. Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos equipamentos fornecidos;

5.1.8. Garantir que cada um dos equipamentos fornecidos por conta do objeto deste atenda, de forma individual, a todos os requisitos técnicos especificados no ANEXO I do EDITAL, e seja composto de hardware, software, firmware e acessórios necessários à sua instalação, configuração e operação completa, bem como o respectivo manual de garantia;

5.1.9. Oferecer garantia do próprio fabricante e/ou fornecedor, conforme especificado no ANEXO I do EDITAL, para todos os componentes que integram os equipamentos, incluindo reposição de peças e mão-de-obra sendo que o prazo se iniciará a contar do aceite definitivo pelo CONTRATANTE;

5.1.10. Oferecer assistência em território Brasileiro, prestada diretamente pelo fabricante ou por empresa prestadora de serviços formalmente indicada por ele;

5.1.11. Fornecer toda a documentação e manuais técnicos, completos e necessários à instalação, configuração e operação dos equipamentos, os quais deverão estar em português ou inglês (preferencialmente nesta ordem);

5.1.12. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no respectivo procedimento licitatório;

5.1.13. Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes;

5.1.14. Salvo disposição expressa em contrário, não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao CONTRATANTE em decorrência deste, sendo ela a única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura corretamente preenchida; a Nota Fiscal ou Fatura que for apresentada com erro(s) será devolvida para retificação;

6.2. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação;

6.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **no prazo de até 20 (vinte) dias**

consecutivos, a contar da data de entrega dos equipamentos, desde que tenham sidos aceitos pelo SENAC/TO;

6.4. Pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A CONTRATADA entregará os equipamentos em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura deste CONTRATO.

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues e/ou instalados, mediante agendamento prévio, nas unidades do SENAC/TO, localizadas nos seguintes endereços:

7.2.1. **Centro de Educação Profissional de Palmas** – Quadra AANO 20, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Palmas - TO, CEP: 77001-132 – CNPJ: 03.711.932/0006-45.

7.2.2. **Unidade Operativa de Araguaína** – Rua F, Qd AA, Lote 3, Setor George Yunes, Araguaína - TO, CEP: 77804-970 - CNPJ: 03.711.932/0002-11.

7.2.3. **Unidade Operativa de Gurupi** – Rua D, Quadra 10, Lotes 01 a 05, S/N, Bairro Engenheiro Waldir Lins (Continuação), CEP: 77423-030, Gurupi - TO, CNPJ: 03.711.932/0003-00.

7.2.4. **Unidade Operativa de Taquaralto** - Avenida Palmas, 1ª etapa, fl. 02 (Setor Sul), qd 01, lote 05-a, Taquaralto, CEP: 77.064-594, Palmas – TO, CNPJ: 03.711.932/0004-83.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura e será extinto por ocasião do cumprimento, por ambas as partes, de todas as obrigações dele decorrentes, ou seja, ao final do período de garantia dos equipamentos previstos no Anexo I do edital, contados da data de atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO E/OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Salvo disposição expressa em contrário, a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou parte, o objeto do presente CONTRATO, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao CONTRATANTE em decorrência deste, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para rescisão unilateral ou administrativa do contrato, por parte do SENAC/TO, os seguintes:

10.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando o SENAC/TO a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, nos prazos estipulados;

10.1.3. O atraso injustificado na entrega do objeto;

10.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia anuência do SENAC/TO;

10.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;

10.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.7. A dissolução da sociedade;

10.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudiquem ou inviabilizem a execução do contrato;

10.1.9. Razões de interesse administrativo do SENAC/TO;

10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SENAC/TO, devendo ser autorizada pela Direção Regional e Presidência do SENAC/TO.

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SENAC/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

11.1.1. Inexistindo pagamento devido pelo SENAC/TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

11.1.2. Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato e/ou documento equivalente, no prazo estabelecido para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

12.1.1. Perda do direito à contratação.

12.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

12.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato ou documento equivalente, em especial:

12.2.1. Advertência por escrito.

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 14.2.2 acima, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.

12.2.4. Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 12.2.2 e 12.2.3 acima.

12.2.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

12.3. As penalidades de cunho pecuniário eventualmente impostas à licitante eventualmente contratada por conta do objeto deste terão seus valores descontados dos possíveis créditos que esta disponha junto ao SENAC/TO, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos diretamente junto à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante eventualmente contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da parte do SENAC/TO, a responsabilidade pela fiscalização do presente CONTRATO será da Coordenação de Tecnologia da Informação, os quais administrarão, controlarão e avaliarão a execução do seu objeto em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria;

14.2. A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SENAC em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

14.3. A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SENAC;

14.4. A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SENAC sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais;

14.5. A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser rescindido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

14.6. A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

14.7. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão;

14.8. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao SENAC;

14.9. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital da Concorrência Pública SENAC/TO n. º 04/2025 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do edital sobre as da proposta. Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAC ou, ainda, pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado;

15.2. Qualquer eventual necessidade de alteração das cláusulas e/ou condições ora sendo pactuadas, sempre de comum acordo entre as partes, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo a este CONTRATO;

15.3. Este CONTRATO poderá ser aditado, nas hipóteses de supressão ou acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, como o competente para dirimir quaisquer possíveis dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre partes na esfera extrajudicial, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

16.2. E por assim estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente CONTRATO PARTICULAR SENAC/TO/n. 04/2025 **(aquisição de equipamentos para atendimento do projeto "atualização do parque tecnológico do DR/TO", implantação da nova unidade operativa de Taquaralto – palmas (laboratórios de redes, dentre outros espaços) e atendimento das atividades educacionais/administrativas do Senac no Estado do Tocantins)**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para os fins de direito.

Palmas - TO, _____ de maio de 2025

_____
CLÁUDIA ONEIDE SILVA
Diretora Regional do Senac-TO

_____
ITELVINO PISONI
Presidente do Senac-TO

_____
CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **HIAGO NAVES FREITAS**, **Administrativo**, em 06/05/2025, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0190340** e o código CRC **B5D31330**.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Tocantins
101 Norte - Av. Joaquim Teotônio Segurado
Conj. 01, Lote 02, Palmas-TO * CEP 77001-004
www.to.senac.br